



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Adm. Honestidade e Progresso

LEI Nº 119/99 - DE 24 DE AGOSTO DE 1.999

“ Dispõe sobre Autorização para o Chefe do Executivo a assinar Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, e dá outras providências”.

Oswaldo Fulador, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, por força desta Lei, autorizado a assinar Convênio, por todos os fins e direitos com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, visando custear o funcionamento de sua Agência local, neste Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias financeiras e contábeis, para sua celebração e cumprimento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 1.999.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Em, 24 de Agosto de 1.999

S
A
N
C
I
O
N
O

Oswaldo Fulador
Oswaldo Fulador
- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado de Conformidade Com a Legislação Vigente Com a